



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

PRAÇA PREFEITO ELIAS ANTÔNIO FILHO, 119
CEP: 37.205-000 - TEL: (35) 3843-1280
CNPJ: 18.244.400/0001-08

Lei Complementar Nº 1279/2016

ALTERA REDAÇÃO DO ART. DA LEI COMPLEMENTAR 1270/2015 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MENOR APRENDIZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 19 da Lei Complementar 1270 de 22 de outubro de 2015 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 19. O Programa Menor Aprendiz será custeado com recursos inseridos nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) a partir do próximo exercício de 2016."

Art. 2º. As despesas com o Programa Menor Aprendiz no presente exercício de 2016 correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.02.01.08.244.0125.2.047.3350.41.00 - Manutenção de contribuição a entidades assistenciais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 18 de maio de 2016.

**José Maria Nunes
Prefeito Municipal**